



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

**EDITAL Nº 485/2024**

**EDITAL DE PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA /  
UNIPAMPA / 2024-2026**

**SELEÇÃO DE LICENCIANDOS(AS)**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública o edital de inscrições para seleção de acadêmicos e acadêmicas de licenciaturas da UNIPAMPA para atuarem como bolsistas do Programa Institucional de Iniciação à Docência 2024-2026, nos termos do presente edital, do Edital nº 10/2024/CAPES e da Portaria nº 90/2024/CAPES, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid).

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência visa: incentivar a formação de professores da educação básica em nível superior e fortalecer os cursos de licenciatura das IES participantes; enriquecer a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura; promover a integração entre a educação superior e a educação básica, estabelecendo a colaboração mútua entre IES, redes de ensino e escolas em prol da formação inicial de professores; inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação básica, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências pedagógicas de caráter inovador e interdisciplinar; valorizar as escolas públicas de educação básica como espaço privilegiado dos processos de formação inicial para o magistério, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes; contribuir para a construção e a valorização da identidade profissional docente dos licenciandos; induzir a pesquisa, a extensão e a produção acadêmica, de modo colaborativo, com base no contexto escolar; contribuir para o aprimoramento de projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura das IES, a partir das experiências do Pibid; e propiciar aos estudantes de licenciatura a vivência da cultura escolar e do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

1.2. O objetivo do Pibid é fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira. Estes projetos ocorrerão em escolas públicas através de regime de colaboração entre instituições de ensino superior (IES) e redes públicas. Os principais focos do Pibid são a valorização do magistério e da educação básica através do incentivo à formação inicial qualificada de docentes, integrando IES e escolas.

1.3. O preenchimento das cotas de bolsas está condicionado à aprovação e à liberação pela CAPES, bem como às necessidades dos núcleos/subprojetos de iniciação à docência, para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu.

1.4. **DEFINIÇÕES DAS ESCOLAS PARCEIRAS:** Escolas Parceiras são as escolas habilitadas pela secretaria estadual de educação ou pela secretaria municipal na Plataforma Freire e que o acesso dos bolsistas de iniciação à docência esteja viabilizado por transporte público de passageiros.

1.5. **DEFINIÇÕES DOS BOLSISTAS:** Bolsista de Iniciação à Docência (Bolsista ID): estudante regularmente matriculado em curso de licenciatura integrante do Projeto Institucional da IES.

## **1.6. DEFINIÇÕES DOS SUBPROJETOS E NÚCLEOS**

**1.6.1. O Projeto Institucional da Unipampa é composto por subprojetos, definidos pela área do curso de licenciatura conforme Quadro 1.**

**1.6.2 Cada Subprojeto é composto por um ou mais Núcleos de Iniciação à Docência (NID).**

**1.6.3 O Núcleo de Iniciação à Docência é composto por um Coordenador de Área, 3 supervisores e 24 bolsistas de iniciação à docência. Desse modo, cada supervisor é responsável por acompanhar 8 bolsistas ID.**

## **2. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS) E RESPONSABILIDADES**

**2.1. O(a) candidato(a) à bolsista no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência deve ser discente de um dos cursos de licenciatura que integram o projeto institucional e atender aos seguintes requisitos:**

**Estar regularmente matriculado(a) e frequentando o curso de licenciatura na área do núcleo/subprojeto em que se inscreveu, conforme item 4.1 deste Edital. No caso dos núcleos/subprojetos interdisciplinares, estar regularmente matriculado(a) e frequentando um dos cursos de licenciatura que compõem o núcleo/subprojeto em que se inscreveu, conforme item 4.1 deste Edital.**

**2.1.1. Declarar que possui pelo menos 10 (dez horas) semanais para dedicação às atividades do Pibid.**

**2.1.2. Ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no país.**

**2.1.3. Apresentar toda documentação exigida no item 11.**

**2.1.4. Ser aprovado(a) no processo seletivo realizado.**

**2.1.5. Ser selecionado(a) por este edital.**

**2.1.6. Estar apto(a) a realizar as atividades relativas ao projeto institucional a partir do início do Programa.**

**2.1.7. Demonstrar bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar.**

**2.1.8. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.**

**2.1.9. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/>, para fins de comprovação dos requisitos para concessão de bolsas.**

**2.1.10. Declarar ter conhecimento na íntegra do Edital nº 10/2024/CAPES e da Portaria nº 90/2024/CAPES, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.**

**2.1.11. Participar das atividades definidas no núcleo/subprojeto.**

**2.1.12. Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).**

**2.1.13. Informar imediatamente ao(s) coordenador(es) de área do núcleo/subprojeto qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.**

**2.1.14. Registrar as atividades desenvolvidas durante sua participação no Programa.**

**2.1.15. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais das atividades desenvolvidas, divulgando em seminários e eventos acadêmico-científicos.**

**2.1.16. Manter-se matriculado(a) e frequente no seu curso de licenciatura.**

**2.1.17. Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.**

**2.2. Poderá ser bolsista do Pibid o(a) estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, desde que o vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa, nem com a CAPES e nem com a Escola Parceira onde realiza as atividades do**

Projeto, exceto nos casos expressos no 2.2.1 e 2.2.2.

2.2.1 A IES não poderá impor outras restrições relacionadas ao vínculo empregatício, além daquelas previstas no caput deste dispositivo e desde que esse vínculo não comprometa o cumprimento total da sua carga horária no Pibid.

2.2.2 No caso de estudantes da Licenciatura em Educação do Campo, Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação Quilombola, admitir-se-á o vínculo empregatício ou estágio remunerado com a Escola Parceira.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

3.1. Cumprir os deveres expressos no artigo 52, da Portaria nº 90/2024/CAPES.

3.2. Realizar as atividades previstas no núcleo/subprojeto para o qual foi selecionado, junto à Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA e à escola onde o núcleo/subprojeto é desenvolvido.

3.3 É vedado aos beneficiários de bolsa na modalidade de iniciação à docência assumir atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

### 4. DAS VAGAS

4.1 Serão ofertadas aos/às discentes dos cursos presenciais de licenciatura em Ciências Humanas/Licenciaturas Interdisciplinares (Campus São Borja), Ciências da Natureza (Uruguiana), Ciências Biológicas (Campus São Gabriel), História (Campus Jaguarão), Ciências da Natureza, Educação do Campo (Campus Dom Pedrito), Letras - Português e Literaturas de Língua Portuguesa (Campus Bagé), Música (Bagé), Pedagogia (Jaguarão), Português e Literaturas de Língua Portuguesa e Letras - Espanhol e Literatura Hispânica (Jaguarão) e cursos de licenciatura na modalidade EAD Letras Português EAD/Institucional e Pedagogia EAD/UAB. Ao todo serão ofertadas 62 vagas para participação de discentes no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, condicionada à aprovação e à liberação de cotas de bolsas da Capes, conforme disposto no Quadro 1, a seguir:

Quadro 1: Distribuição das vagas entre os núcleo/subprojetos de iniciação à docência:

Núcleo/subprojeto	Cursos/Campus	Municípios	Número de vagas bolsistas de iniciação à docência
Alfabetização	1427497 - PEDAGOGIA - ITAQUI (EAD)	Polo de Sarandi	3
Alfabetização	1427497 - PEDAGOGIA - ITAQUI (EAD)	Polo de Camargo	3
Biologia	123411 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	São Gabriel	1
Ciências Naturais	1103698 - CIÊNCIAS DA NATUREZA - URUGUAIANA	Uruguiana	1
	5000917 - CIÊNCIAS DA NATUREZA - DOM PEDRITO	Dom Pedrito	5
Educação do Campo	1265385 - EDUCAÇÃO DO CAMPO - DOM PEDRITO	Miraguai e Tenente Portela	11
História	1103739 - HISTÓRIA - JAGUARÃO	Jaguarão	5
Letras Portugues	123405 - LETRAS - PORTUGUÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA - BAGÉ	Bagé	8
Licenciaturas interdisciplinares	5000907 - CIÊNCIAS HUMANAS - SÃO BORJA	São Borja	5
Música	1168164 - MÚSICA - BAGÉ	Bagé	2
Pedagogia	104292 - PEDAGOGIA - JAGUARÃO	Jaguarão	6

Interdisciplinar - Letras Português - Outras áreas - Letras Espanhol	1441225 - LETRAS - ESPANHOL E LITERATURA HISPÂNICA - JAGUARÃO	Jaguarão	3
	1440012 - LETRAS - PORTUGUÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA - JAGUARÃO	Jaguarão	6
Interdisciplinar Pedagogia e Letras Português	1214744 - LETRAS - PORTUGUÊS - JAGUARÃO 1427497 - PEDAGOGIA ( UAB) - ITAQUI	Alegrete, Dom Pedrito, Itaqui, Santana do Livramento, Uruguaiana e Santiago	3
Total			62

4.2. Os candidatos que não forem classificados em nenhuma das vagas informadas no Quadro 1 farão parte, automaticamente, do cadastro reserva e poderão ser chamados tão logo abra nova vaga.

## 5. DAS BOLSAS

1.A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

2.O valor da bolsa dos (as) discentes de iniciação à docência está fixado pela CAPES em R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, a ser concedida diretamente pela CAPES, em conta corrente em nome do beneficiário da bolsa, somente durante a execução do Projeto Institucional do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência.

3.O início da bolsa está previsto para outubro de 2024 com término em 30 de setembro de 2026, respeitando os critérios de concessão de bolsas da CAPES conforme Portaria nº 90/2024/Capes.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) no período de 25/09/2024 a 03/10/2024, no Sistema GURI de inscrições da UNIPAMPA, cujo endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>

6.2. No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar o sistema GURI, em processos seletivos, buscar por Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), escolher o “Edital nº xxx/2024 -Seleção de Licenciandos(as) Pibid 2024-2026 e o Núcleo/Subprojeto em que deseja se inscrever e clicar em “Realizar Inscrição”, anexando os seguintes documentos:

- 1.Currículo gerado pela Plataforma Freire (<https://freire.capes.gov.br/portal/>);
- 2.Carta de Intenções para participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência(Anexo III);
- 3.Declaração de Compromissos (Anexo II);
4. Ficha de Inscrição (Anexo I)
- 5.Histórico Acadêmico Simplificado;
- 6.Cópia simples do RG.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. A homologação das inscrições está condicionada ao preenchimento correto do formulário eletrônico e à anexação de todos os documentos solicitados, feitos pelo(a) candidato(a).

7.2. A relação das inscrições homologadas será publicada no seguinte endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/> , conforme Cronograma apresentado no item 10 do presente edital.

## **8. DA SELEÇÃO**

**8.1. A seleção se dará em fase única, por meio da análise da Carta de Intenções, assinada e anexada pelo(a) candidato(a) quando da sua inscrição no processo seletivo.**

**8.2. O processo seletivo dos(as) discentes bolsistas de iniciação à docência será realizado por comissão de seleção composta por no mínimo dois integrantes, a saber: coordenador(a) de área e um(a) professor(a), ambos docentes dos Cursos de Licenciatura que participam do núcleo/subprojeto para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu.**

**8.3. A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no núcleo/subprojeto poderá desclassificar o(a) candidato(a) que não atender aos requisitos definidos no item 2 deste Edital.**

**8.4. O processo seletivo será realizado conforme Cronograma apresentado no Quadro 2 do item 10.**

**8.5. A pontuação será atribuída a partir da análise da Carta de Intenções para participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (10,0 pontos) (Anexo III).**

**8.6. Serão aprovados(as) neste processo seletivo os(as) candidatos(as) que obtiverem pontuação maior ou igual a seis (6,0).**

**8.7. Os(as) candidatos(as) aprovados serão classificados(as) individualmente, em ordem decrescente, de acordo com a nota final (NF) obtida no processo seletivo.**

**8.8. A nota final do processo seletivo será a nota obtida pela análise da pontuação recebida a partir da análise da Carta de Intenções (10,0 pontos).**

**8.9. A ordem de classificação segue de acordo com a maior nota obtida em uma escala onde 0 (zero) será a menor nota e 10 (dez) a maior nota.**

**8.10. As vagas serão ocupadas respeitando a ordem de classificação até completar o número de vagas ofertadas (conforme quadro 1), sendo preenchidas inicialmente as vagas para os(as) discentes participarem do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UNIPAMPA como bolsistas e, na sequência, as vagas para atuarem sem bolsa, seguindo a ordem de classificação.**

**8.11. Do montante total de cotas de cada núcleo/subprojeto ou núcleo do Pibid 2024/26 serão destinados até 30%, prioritariamente, para ações afirmativas.**

**8.12. O número de cotas para ações afirmativas no Pibid 2024/2026 obedecerá os quantitativos apresentados no Quadro 3:**

**Quadro 3 – Cotas destinadas às ações afirmativas**

<b>Prioridade</b>	<b>Ações Afirmativas</b>	<b>núcleo/subprojetos com 16 cotas</b>	<b>núcleo/subprojetos com 24 cotas</b>
<b>1</b>	<b>Discente com deficiência</b>	<b>1 cota</b>	<b>2 cotas</b>
<b>2</b>	<b>Discente preto, pardo ou indígena (PPI)</b>	<b>2 cotas</b>	<b>3 cotas</b>
<b>3</b>	<b>Discente em vulnerabilidade social</b>	<b>1 cota</b>	<b>2 cotas</b>

**8.13. Na impossibilidade de destinar as cotas reservadas na integralidade em determinada ação afirmativa, definida a falta de discentes, as cotas serão redistribuídas para a ampla concorrência no mesmo núcleo ou núcleo/subprojeto.**

**8.14. Poderão concorrer às cotas reservadas para ações afirmativas, os alunos que ingressaram no atual curso de licenciatura por meio da mesma ação afirmativa para a qual se inscrevem neste edital.**

8.14.1. Os alunos inscritos para cotas das ações afirmativas serão automaticamente ranqueados na ampla concorrência.

8.14.2. Para verificação da modalidade de ingresso, a banca de seleção irá consultar a Secretaria Acadêmica do campus.

8.15. Serão considerados suplentes todos(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima exigida e que não forem contemplados nas vagas informadas no Quadro 1. Será critério de desempate: a nota média dos(as) candidatos(as), aferida através do Histórico Acadêmico Simplificado. Permanecendo o empate, discente de maior idade.

8.16. A ata do processo seletivo deverá ser encaminhada à PROGRAD ([prograd@unipampa.edu.br](mailto:prograd@unipampa.edu.br)) e para a Coordenação Institucional do Pibid na UNIPAMPA ([pibid@unipampa.edu.br](mailto:pibid@unipampa.edu.br)) devidamente assinada, com a relação de discentes classificados(as) para participarem do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (com bolsa e sem bolsa), informando nome completo e CPF.

## 9. DO RESULTADO

9.1. O resultado não implica na imediata contratação do/a bolsista, pois está condicionada às demandas do núcleo de iniciação à docência.

9.2. A divulgação do resultado final será no dia 12 de novembro de 2024 no seguinte endereço eletrônico <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>

9.3. Os candidatos selecionados para atuarem como bolsistas de iniciação à docência deverão confirmar sua participação pelo envio da documentação (exigida no item 11 do presente Edital) ao endereço eletrônico institucional do coordenador de área do núcleo/subprojeto/núcleo até 17 de outubro de 2024.

## 10. DO CRONOGRAMA

Quadro 2 – Cronograma do processo seletivo

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital	A partir de 31/10/2024	<a href="https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/">https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/</a>
Período de inscrições	De 31/10/2024 até 03/11/2024	<a href="https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/">https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/</a>
Homologação das inscrições	Até 04/11/2024	<a href="https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/">https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/</a>
Recursos da homologação	Até 06/11/2024	Para o e-mail <a href="mailto:Pibid@unipampa.edu.br">Pibid@unipampa.edu.br</a>
Divulgação do resultado final da homologação	Até 07/11/2024	<a href="https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/">https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/</a>
Seleção	08/11/2024	Conforme estipulado no item 8 deste Edital.
Resultado preliminar	09/11/2024	<a href="https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/">https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/</a>

Recursos ao resultado preliminar	Até 11/11/2024	Para o e-mail <a href="mailto:Pibid@unipampa.edu.br">Pibid@unipampa.edu.br</a>
Resultado final	A partir de 12/11/2024	<a href="https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/">https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/</a>
Envio dos documentos ao endereço eletrônico do coordenador(a) de área pelos alunos selecionados.	Até 15/11/2024	Conforme item 11.3.

## 11. DA CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

11.1. O(s) coordenador(es) de área do núcleo/subprojeto de Iniciação à Docência, do qual o candidato(a) foi classificado(a) para preencher a vaga como discente de Iniciação à Docência informadas no Quadro 1, irá(ão) informar junto com o resultado final o endereço de e-mail para o qual os(as) discentes classificados(as) deverão encaminhar cópia digitalizada da documentação indicada no item 11.2.

11.2. Os candidatos deverão informar no corpo do e-mail referido no item 11.1: campus, curso de licenciatura que está cursando e núcleo/subprojeto para o qual se inscreveu, nome completo e número de CPF.

11.3. Os seguintes documentos deverão ser encaminhados pelos(as) candidatos(as) classificados(as) para ocuparem as vagas ofertadas para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência ao endereço de e-mail indicado:

a) Cópia da cédula de identidade frente e verso.

b) Cópia do CPF.

c) Comprovante da situação cadastral do CPF, que poderá ser obtido pelo sítio: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>.

d) Cópia legível do cartão de conta bancária para depósito da bolsa, observando os seguintes critérios: ser conta corrente (de operação 001); estar ativa (sempre verificar junto ao banco); ter como titular o beneficiário da bolsa; não ser conta salário; não ser “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica; não ser conta poupança; não ser conta de operação 053 (Conta jurídica do Banrisul); não ser conta conjunta, entre outros.

11.14. O(a) candidato(a) que não confirmar sua participação e/ou não enviar por e-mail a documentação exigida no prazo definido pelo(a) coordenador(a) de área, será substituído por outro(a) candidato(a) classificado(a), respeitando a ordem de classificação.

11.15. Os(as) discentes de Iniciação à Docência selecionados(as) que não apresentarem desempenho satisfatório ou que demonstrarem conduta inadequada durante o desenvolvimento das atividades do Pibid terão sua bolsa cancelada por indicação do(s) coordenador(es) de área que atua(m) no núcleo de iniciação à docência do núcleo/subprojeto em que o(a) discente está vinculado(a), com aprovação do coordenador institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, conforme prevê o Art. 41 da Portaria Capes nº 90/2024, sendo substituídos por discentes suplentes do processo seletivo.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

12.1. A contratação dos(as) bolsistas de Iniciação à Docência está condicionada às demandas dos núcleo/subprojetos/núcleos de iniciação à docência do Pibid/UNIPAMPA.

12.2. O(A) bolsista de iniciação à docência poderá, a qualquer momento, ser desligado(a), caso não corresponda às necessidades ou não realize as atividades previstas no núcleo/subprojeto do Pibid a que estiver vinculado(a).

12.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidas pela Pró-Reitoria de Graduação e Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência 2022-2024.

Bagé, 31 de outubro de 2024.

Edward Frederico Castro Pessano

Reitor

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO(Baixar o arquivo, preencher e anexar no processo de inscrição)

#### Dados de identificação

Nome Completo: .....

CPF: ..... RG: .....

Naturalidade: ..... País: ..... Data de Nascimento: ...../...../.....

E-mail: ..... Telefones: .....

#### Dados do Endereço

Endereço: ..... No. ....

Bairro: ..... Cidade: .....

Estado: ..... CEP: .....

#### Dados Acadêmicos

Curso em que está matriculado: .....

Núcleo/subprojeto para o qual se inscreveu:.....

#### Modalidade de Inscrição:

- Ampla Concorrência
- Ação Afirmativa - autodeclarado preto ou pardo
- Ação Afirmativa - autodeclarado índio ou indígena
- Ação Afirmativa - pessoa com deficiência
- Vulnerabilidade Social

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

À Pró-reitoria de Graduação e à Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UNIPAMPA,

EU, , CPF, RG , matriculado no Curso de Licenciatura em..... oferecido pela Universidade Federal do Pampa, no campus , declaro que:

tenho disponibilidade de tempo para desenvolver as atividades como discente de Iniciação à



**Docência;**

- possuo pelo menos 10 (dez horas) semanais para dedicação às atividades do Pibid;
- conheço na íntegra o conteúdo do Edital CAPES Nº 10/2024 e da Portaria CAPES Nº 90/2024, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.
- não tenho vínculo empregatício com a UNIPAMPA ou com a escola onde desenvolverei as atividades do núcleo/subprojeto;
- aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para a concessão de bolsas estabelecidas no Edital CAPES No 10/2024 e Portaria CAPES Nº 90/2024.

, xxxxx de 2024.

**Assinatura do(a) discente**



Assinado eletronicamente por **EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO**, Reitor, em 31/10/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1585291** e o código CRC **142C7B87**.

**Referência:** Processo nº 23100.019365/2024-61

SEI nº 1585291